



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 11, DE 9 de março de 2021.

(DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM TOMADAS DE CONTROLE AO AVANÇO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE A FASE VERMELHA DA PANDEMIA GERADA PELO CORONAVÍRUS – COVID 19)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO as medidas adotadas por esta Casa Legislativa e o Município no sentido de prevenir a disseminação do Coronavírus (COVID-19) e ao mesmo tempo manter a prestação de serviços de interesse público de modo a causar o mínimo impacto;

CONSIDERANDO as novas diretrizes adotadas pelo Governo Estadual e Município com relação ao aumento do número de casos em nossa cidade e região e suas respectivas medidas preventivas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19) durante a classificação na fase vermelha,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato regulamenta as medidas a serem adotadas pela Câmara Municipal durante a classificação do Município na fase vermelha do Plano São Paulo de enfrentamento à pandemia do coronavírus no Estado.

Art. 2º Enquanto perdurar a fase vermelha de que trata o art. 1º deste Ato, a Câmara Municipal deverá adotar as seguintes medidas:

I – atendimento do público externo nas dependências da Câmara, preferencialmente, por meio telefônico e/ou eletrônico;

II – vedação do uso dos veículos oficiais para atividades parlamentares, salvo quando o interesse público assim o exigir;

III – redução do horário de expediente das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira;

IV – revezamento presencial ou jornada integral em regime de home office entre os Servidores, devendo a escala ser organizada pela Diretoria Administrativa, mediante ato próprio, sem prejuízo de seus vencimentos;



Documento assinado eletronicamente por: NÂ O HÁ OU NÂ O INFORMADO.  
(\*) (\*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 19/10/2025 00:41:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113520-1K1M8M-2D8Q4Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

V – vedação da concessão do uso do Plenário “Dr. Octávio Viscardi” e Plenarinho para realização de reuniões, salvo aquelas que o interesse público exigir, observadas todas as normas sanitárias vigentes;

Art. 3º Durante o revezamento presencial ou jornada integral em regime de home office de que trata o inciso IV do art. 2º deste Ato, os Servidores deverão permanecer em regime de plantão no horário de expediente e poderão ser convocados pela Presidência quando o interesse público exigir para atendimento presencial dos Vereadores e resolução de questões parlamentares e administrativas.

Art. 4º Os Vereadores com idade igual ou acima de 60 (sessenta) anos e aqueles que comprovadamente estejam classificados como grupo de risco, poderão se manter em isolamento em suas residências, sem prejuízos de seus subsídios, desde que, participem das Sessões por meio virtual através de aplicativo próprio fornecido pela Câmara Municipal.

Art. 5º Os Servidores que comprovadamente estiverem contaminados ou potencialmente contaminados com a COVID-19 e aqueles que apresentarem sintomas desta patologia ou, tenham tido contato com pessoa potencialmente contaminada, deverão comunicar o setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal e se manterem em isolamento, sem prejuízos de seus vencimentos.

Art. 6º Aplicam-se subsidiariamente as disposições previstas no Ato Nº 5, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 9 de março de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 9 de março de 2021.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

